



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 – AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino,991 , no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 89.522.965/0001-58, com sede na Rua São Nicolau, nº 230, Pav. 06, Bairro Santa Maria Goretti – na cidade de Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Procurador Sr. Nadir Tagliari, maior, portador de CPF nº 344.210.250-15, CI nº 8017818611, residente e domiciliado na cidade de São João da Urtiga RS.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 035/2022 de 05 de Setembro de 2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens, , perfazendo um total contratual de R\$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Materiais:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY, com prova de dezembro de 2021 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite superior a 500 libras; Confiabilidade mínima de 70% para leite; PTAT (Predicted TransmittingHability For Type) igual ou superior a 0,4; Vida produtiva não inferior a 0,5; JUI positivo e Estatura positiva.	250 UN	10,0000	2.500,00
002 - SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, com prova de dezembro de 2021 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 1.050 libras; Composto de úbere positivo de no mínimo 0.8; Facilidade de parto de no máximo 1.8; Confiabilidade mínima de 75% para leite e TPI de no mínimo 2.400; Vida produtiva não inferior a 3.5; DPR de no mínimo +1,0; PTAT positivo.	250 UN	10,0000	2.500,00
003 - SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, com prova de dezembro de 2021 (Dairy Bulls), internacional equivalente (Interbull) com as seguintes características: PTAM (Predicted Transmitting Hability For Milk) para leite igual ou superior a 900 libras; Composto de úbere positivo de no mínimo 0,5; Facilidade de parto de no máximo 1.8%; Confiabilidade mínima de 70% para leite e tipo; Vida produtiva não inferior a 2,0; Score de Celulas Somaticas inferior 3,0, PTAT superior a 0,5.	350 UN	9,5000	3.325,00
004 - SÊMEN BOVINO RAÇA ABERDEEN ANGUS, com facilidade de parto para novilhas com prova no país de origem.	500 UN	10,0000	5.000,00



ADM 2021/2024

Valor Materiais: 13.325,00

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
3. O objeto do presente contrato deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, mediante solicitação do município, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local indicado pelo município.
4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.
 - 4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
 - 4.2 O pagamento será efetuado via Boleto Bancário ou transferência.
5. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
6. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes, e quantitativos a serem retirados.
 - §1º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;
 - §2º - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;
 - §3º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.
- 6.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 6.1.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
 - 6.1.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
 - 6.1.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
 - 6.1.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;



6.1.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal da Agricultura

2037 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

339030 Material de consumo (222)

Subelemento da despesa 06000000

Vínculo 0001

8. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) – advertência;

b) – multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;

- de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

c) – rescisão do contrato.

9. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12. O fiscal responsável pelo controle, informações e fiscalização referente ao presente contrato, é o Servidor Público, Sr. Anderson Pereira Spironello.

13. - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus legais efeitos.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

São João da Urtiga, 06 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
